



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | N° 272 - Suplementar | Terça-feira, 10 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUNDO. E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
PREVIVAG

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Portaria	01
Secretaria Municipal de Assistência Social	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Comunicação	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	04
Portaria	04
Conselhos	04
Conselho Municipal de Assistência Social	04
Procedimento Administrativo	04

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.610/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 059/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Alan Junior Martinez Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº **166597**, com o e-mail alanjr@hotmail.com, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **José Maria Pulquerio**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 059/2025**, firmado com a empresa: **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, cujo objeto é: " **AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, ARLA 32, DIESEL S10), ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas

as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (10/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria

Portaria Nº 44 SMAS/VG de 10 de junho 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato **059/2025**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do contrato **059/2025**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **JONATHAN DE CAMPOS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.252.821-XX, matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR** e o(a) Senhor(a) **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrita sob o CPF nº XXX.293.621-XX, matrícula 173645, como **FISCAL SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **059/2025**, firmado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 08.800.457/0001-92 e a a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548.578/0001-10, que tem por objeto: o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, arla 32, diesel S-10) visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Comunicação

Portaria

PORTARIA Nº 005/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **059/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRIL LTDA**.

FABIANO FONTORA MACHADO, Sub Secretária Municipal de Secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº **168044**, e-mail janeventura2@hotmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº **86888**, e-mail tita.lbc@gmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 059/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.800.457/0001-92., e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 38/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 19/2024, que tem por objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, arla 32, diesel s-10), através de rede de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30/04/2025.

FABIANO FONTORA MACHADO

Sub Secretário Municipal de Comunicação Social.

Secretaria Municipal de Defesa Social

Portaria

PORTARIA Nº 42/SMDS/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 059/2025 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Nomeio **FISCAL** o Senhor **JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS**, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal-Comandante GMVG, Matrícula nº 25442, e como **SUPLENTE DE FISCAL** de Contrato o servidor **SIRLEI SALETE PIASECKI**, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal-subcomandante, Matrícula nº 43769, para acompanhar a execução do objeto do **Contrato nº 059/2025**, firmado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA - CNPJ: 088004570001-92**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é: fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor líquido - ARLA 32, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2025.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Portaria

PORTARIA SMDETT N.º 018 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **059/2025** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEUSILENE GOMES SANTANA JORGE**, inscrito no CPF sob o n.º 023.341.821-09, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como **SUPLENTE DE FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **059/2025** firmado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.800.457/0001-92**, cujo objeto é a: "AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, ARLA 32, DIESEL S-10), ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em

periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV - Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI - Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII - Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 10 de Junho de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA 30/GAB/SGF/PMVG/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 059/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Eliton Franco Candido**, brasileiro(a), Funcionário Público Municipal, Matrícula nº **173761** como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o **Philipe Henrique Araújo de França**, brasileiro Matrícula nº **95582**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **TERMO DE APOSTILAMENTO AO DO CONTRATO Nº 59/2025** firmado com a empresa Posto de Gasolina Ponte de Ferro Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.800.457/0001-92, que tem por objeto fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, arla 32, dieselS-10) visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10/06/2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária**Secretaria Municipal de Saúde****Portaria****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 123/2.025**

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 59/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei nº 14.133/21 e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor, **CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público, matrícula nº 167327, com o e-mail transportesaudevg@gmail.com, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **TARCILO PAULO GOMES**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gerente de transportes, matrícula nº 172469, com o e-mail transportesaudevg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 59/2025** firmado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.800.457/0001-92, cujo o objeto é "o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, arla-32, diesel S-10", visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, com o prazo de vigência de 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de junho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**Portaria****PORTARIA Nº 51/2025 – SMSPMU/VG**

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, do contrato nº 059/2025, com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os servidores, **Sebastião Mário de Almeida Silva- matrícula 173763**, como fiscal titular, e o **Odorico Raimundo Da Costa, matrícula nº 168595**, como fiscal suplente, ambos do contrato nº 059/2025.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da assinatura do contrato.

Várzea Grande, 10 de junho de 2025.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo****Portaria****PORTARIA Nº 98/2025 – SMVO/VG**

"Dispõe sobre a nomeação de fiscais, referente ao Contrato Nº 059/2025, com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os servidores, o Srº **ANGELO CANOFF** matrícula nº 168609 na função de fiscal titular, e o Srº **MATEUS GOMES SILVA** matrícula nº 173764 na função de fiscal suplente, ambos do contrato nº 059/2025.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea grande, 10 de junho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras**PORTARIA Nº 96/2025 – SMVO/VG**

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 44/2025 da empresa **"TMF COMERCIO DE MOV. E EQUIP. REPR. LTDA"**.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, a servidora Srª **LETICIA VITOR DIAS DA SILVA** matrícula nº 166716 na função de fiscal titular do contrato Nº 44/2025.

Art. 2º NOMEAR, os servidores Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matrícula Nº 168622 como fiscal titular, e o Srº **GUILHERME SIMPLICIO DIAS** matrícula Nº 152027 como fiscal suplente, ambos do contrato Nº 44/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 06 de junho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras**Conselhos****Conselho Municipal de Assistência Social****Procedimento Administrativo****Resolução**

RESOLUÇÃO 14/2024 Várzea Grande, 06 de junho de 2025

Dispõem sobre a Apreciação de apreciação da prestação de contas final da celebração do primeiro aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência

Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do

Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006.

Considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referencia definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município da Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Ata nº 05/2024 de 22 de abril de 2024 do CMAS que dá o Parecer Favorável a Celebração do 1º Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretaria Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) casas lares;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a apreciação da prestação de conta final da Celebração do primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração 01/2023, entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares- Abrigamento de

Crianças e Adolescentes em situação de risco social/Abuso Sexual/Maus tratos/ Abandono. Está inserido no Programa de Alta Complexidade.

§ Primeiro – O valor Global a ser repassado a Associação Beneficente Vida Nova para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares é de **R\$984.000,00** (novecentos e oitenta e quatro mil reais) no período de **12 meses, sendo de maio de 2024 a abril de 2025.**

Este valor será dividido em 12 parcelas de **R\$ 82.000,00** (Oitenta e dois mil reais).

§ Segundo – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS/VG, das quatro casas sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Acompanhamento das atividades realizadas pela Associação Beneficente Vida Nova deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Controle e Avaliação dos Programas Sociais e a Comissão de Avaliação e Monitoramento previsto no Decreto 70/2016, em seu artigo 36. O que não acarretará prejuízo da fiscalização pela administração Pública e pelos órgãos de controle social

correspondente a área de atuação existente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 06 de junho de 2025

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO 13/2025 Várzea Grande, 06 de junho de 2025

Dispõem sobre a Celebração do Termo de Colaboração entre a Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 5.386, de 2025 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências;

Considerando a Política nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a regulamentação das parcerias entre o município de Várzea Grande/ MT e as organizações da Sociedade Civil conforme Decreto nº 70 de 18/11/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Art. 9 e Art.10 Decreto nº 70/2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectivas políticas. Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a ausência de chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

RESOLVE:

Emitir parecer Favorável ao Termo de Colaboração entre o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, fixado em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), correspondente a 12 parcelas de 100.000,00 (cem mil reais). Visando o acolhimento de 55 (cinquenta e cinco) idosos.

Art.1º- A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria do CMAS/VG, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande- MT, 06 de junho de 2025

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO 012/2025 Várzea Grande, 06 de junho de 2025

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.386/2025, que sobre a política pública de assistência social do município de Várzea Grande em sua 4ª Plenária

Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2025 que dispõe sobre a aprovação do plano de ação do Recurso Estadual referente a ano de 2025.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – O Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer favorável a **Aprovação da Plano de ação do Cofinanciamento do Governo Estadual Piso Mato-grossense e Benefícios Eventuais através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, exercício de 2025.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrárias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,06 de junho de 2025.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.